

PLANO POU PANÇA DO GRUPO 2024

DE 11 A 25 DE MARÇO 2024



<https://peg.saint-gobain.com>

TAMBÉM DISPONÍVEL NO SEU
SMARTPHONE OU TABLET!



CONTEÚDOS



- 03 **A OFERTA 2024**
- 07 **PROCEDIMENTO DE SUBSCRIÇÃO**
- 13 **INFORMAÇÃO ÚTIL**
- 14 **GLOSSÁRIO**

O documento informativo sobre o número e a natureza dos valores mobiliários, bem como sobre as razões e características da presente oferta, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do número 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho de 2017 encontra-se publicado, e disponível para consulta, no sítio da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.pt>) e na plataforma eWorkplace (<https://intranet.saint-gobain.es/EPEG/Home.aspx>). Este documento constitui um anúncio publicitário.

*As sanções da UE à Rússia após a invasão da Ucrânia:
No seguimento do Regulamento (EC) n.º 833/2014 e do Regulamento (EC) n.º 765/2006, tal como alterado, a oferta do Plano de Poupança do Grupo Saint-Gobain para 2024 não abrange cidadãos de nacionalidade russa ou pessoas residentes na Rússia, nem cidadãos de nacionalidade bielorrussa ou pessoas residentes na Bielorrússia, exceto no caso de essas pessoas serem cidadão de nacionalidade de um Estado Membro da UE ou que tenham um título de residência temporário ou permanente num Estado Membro da UE.*

A OFERTA 2024

O PEG 2024 permite-lhe investir na Oferta Clássica e beneficiar de uma variedade de vantagens.



QUAIS SÃO AS VANTAGENS DA OFERTA 2024?

A Oferta de 2024 dá-lhe a oportunidade de se tornar acionista da Saint-Gobain e de beneficiar simultaneamente de condições preferenciais: 20% de desconto e uma comparticipação por parte da entidade empregadora.

Contudo, o seu investimento ficará bloqueado durante cinco anos e estará sujeito às flutuações do valor da ação no mercado bolsista.

SUBSCRIÇÃO A UM PREÇO PREFERENCIAL

O preço¹ da subscrição por ação corresponde ao preço de referência ao qual é aplicado um desconto de 20%.

O preço de subscrição ser-lhe-á comunicado a **11 de março de 2024** por intermédio de email, afixação de anúncio, assim como na intranet, na plataforma eWorkplace e na página web específica do PEG: <https://peg.saintgobain.com>.

TIPO DE AÇÕES A SUBSCREVER

As ações da Saint-Gobain objeto da oferta atribuem o direito de voto duplo na Assembleia Geral a partir do segundo ano.

PAGAMENTO DE COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA CONTA

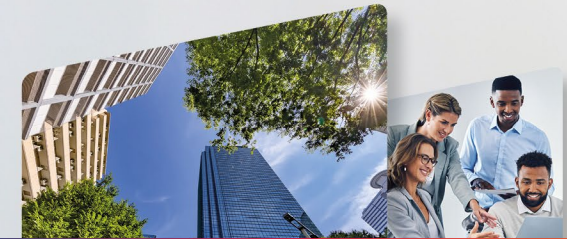
A Saint-Gobain assume o pagamento de todos os custos de subscrição e de custódia das ações, até ao momento da sua venda. Os gastos com a liquidação de dividendos são por conta do subscritor.

O seu investimento ficará sujeito à mesma flutuação registada no preço da ação Saint-Gobain. O seu investimento encontrar-se-á bloqueado durante um período de 5 anos, findo o qual o seu investimento ficará disponível e o valor das suas ações expressará a cotação da ação nessa data.

¹ Ver o glossário.



A OFERTA 2024



O simulador de contribuições do empregador está disponível em:
<https://peg.saint-gobain.com>



COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DA ENTIDADE EMPREGADORA

A acrescentar ao desconto inicial de 20% no valor da ação oferecido pela Saint-Gobain, este ano, em Portugal, a entidade empregadora de cada subscritor participará no investimento com uma importância determinada em função do valor total final das ações atribuídas, de acordo com o seguinte nível de investimento:

EXEMPLO

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO (I.E., JÁ COM O DESCONTO DE 20%)=€50

Valor subscrito	Comparticipação	Valor total a pagar pelo subscritor
1 ação: 50 €	€ 25,00	€ 25,00
60 ações: 3.000 €	€ 1.500,00	€ 1.500,00
103 ações: 5.150 €	€ 1.715,00	€ 3.435,00
242 ações: 12.100 €	€ 2.062,50	€ 10.037,50

TOTAL INVESTIDO	DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO
€ 0 - € 3.000	50%	€ 1.500
€ 3.001 - € 5.150	10%	€ 215
€ 5.151 - € 12.125	5%	€ 348,75
Total	-	€ 2.063,75



CONTRAPARTIDAS DA OFERTA

O seu investimento encontrar-se-á sujeito a um período de bloqueio de 5 anos.

Em contrapartida, pelos benefícios que lhe são conferidos no âmbito da Oferta, as ações subscritas ficarão bloqueadas durante um período de aproximadamente 5 anos (até 1 de maio de 2029), durante o qual não terá a possibilidade de movimentar, resgatar ou alienar as ações subscritas, salvo se ocorrer um caso de possibilidade de desbloqueio antecipado (v. “Casos de desbloqueio antecipado do seu investimento” abaixo). As ações subscritas no âmbito da presente Oferta apenas beneficiarão de dividendos distribuídos a partir de 2025 e anos subsequentes (não beneficiam de dividendos que sejam pagos em 2024 relativamente ao exercício de 2023). O seu investimento na Oferta Clássica apresenta um risco de perda de capital porque está a investir em ações cotadas, cujo valor tanto pode descer como subir. O seu capital não é garantido. Dada a concentração do risco associado ao investimento nas ações de uma única empresa, recomenda-se que os subscritores avaliem a necessidade de diversificar o risco dos seus investimentos financeiros globais.

A OFERTA 2024



CASO DE DESBLOQUEIO ANTECIPADO DO SEU INVESTIMENTO:



Pode solicitar o desbloqueio antecipado das suas ações (i.e., durante o período de bloqueio/indisponibilidade de 5 anos acima referido), no caso em que ocorra algum dos eventos abaixo descritos:

- 1/ Casamento do colaborador;
- 2/ O nascimento ou a adoção de um terceiro filho ou seguintes;
- 3/ O divórcio, separação judicial de pessoas e bens do trabalhador, caso exista uma decisão judicial ou documento equivalente que determine que o trabalhador terá a guarda, exclusiva ou partilhada, de, pelo menos, um filho;
- 4/ Invalidez do colaborador, do seu cônjuge ou de filho a cargo;
- 5/ Morte do colaborador ou do seu cônjuge;
- 6/ Cessaç o do v nculo laboral, por qualquer raz o;
- 7/ Aloca o, pelo trabalhador, pelo seu c njuge ou pelos seus filhos, de recursos para a cria o de certas empresas, nos termos da lei francesa;
- 8/ Uso de recursos para aquisi o ou amplia o de resid ncia principal.
- 9/ Atos de viol ncia dom stica cometidos contra o colaborador pelo seu c njuge ou unido de facto ou pelo seu ex-c njuge ou ex-unido de facto.

Os casos de resgate antecipado acima descritos devem ser interpretados de acordo com a lei francesa. N o dever  concluir que est  perante um caso que lhe confere o direito a solicitar o resgate antecipado antes de descrever a sua situa o concreta   sua entidade empregadora e de esta confirmar que o resgate antecipado se aplica   sua situa o, desde que entregue a necess ria documenta o comprovativa. O pedido de desbloqueio antecipado deve ser submetido dentro de um prazo de 6 meses contados da verifica o do facto que consubstancia a situa o de possibilidade de desbloqueio antecipado, exceto nos casos de morte, invalidez, atos de viol ncia dom stica contra si cometidos ou cessa o do contrato de trabalho (casos em que o pedido de desbloqueio antecipado pode ser submetido a todo o tempo). Para mais informa es, por favor contacte o seu departamento de recursos humanos.

A OFERTA 2024



CASO DE DESBLOQUEIO ANTECIPADO DO SEU INVESTIMENTO:

Pode solicitar o desbloqueio antecipado das suas ações (i.e., durante o período de bloqueio/indisponibilidade de 5 anos acima referido), no caso em que ocorra algum dos eventos abaixo descritos:

- 1/ Casamento do colaborador;
- 2/ O nascimento ou a adoção de um terceiro filho ou seguintes;
- 3/ O divórcio, separação judicial de pessoas e bens do trabalhador, caso exista uma decisão judicial ou documento equivalente que determine que o trabalhador terá a guarda, exclusiva ou partilhada, de, pelo menos, um filho;
- 4/ Invalidez do colaborador, do seu cônjuge ou de filho a cargo;
- 5/ Morte do colaborador ou do seu cônjuge;
- 6/ Cessaç o do v nculo laboral, por qualquer raz o;
- 7/ Aloca o, pelo trabalhador, pelo seu c njuge ou pelos seus filhos, de recursos para a cria o de certas empresas, nos termos da lei francesa;
- 8/ Uso de recursos para aquisi o ou amplia o de resid ncia principal.
- 9/ Atos de viol ncia dom stica cometidos contra o colaborador pelo seu c njuge ou unido de facto ou pelo seu ex-c njuge ou ex-unido de facto.

Os casos de resgate antecipado acima descritos devem ser interpretados de acordo com a lei francesa. N o dever  concluir que est  perante um caso que lhe confere o direito a solicitar o resgate antecipado antes de descrever a sua situa o concreta   sua entidade empregadora e de esta confirmar que o resgate antecipado se aplica   sua situa o, desde que entregue a necess ria documenta o comprovativa. O pedido de desbloqueio antecipado deve ser submetido dentro de um prazo de 6 meses contados da verifica o do facto que consubstancia a situa o de possibilidade de desbloqueio antecipado, exceto nos casos de morte, invalidez, atos de viol ncia dom stica contra si cometidos ou cessa o do contrato de trabalho (casos em que o pedido de desbloqueio antecipado pode ser submetido a todo o tempo). Para mais informa es, por favor contacte o seu departamento de recursos humanos.

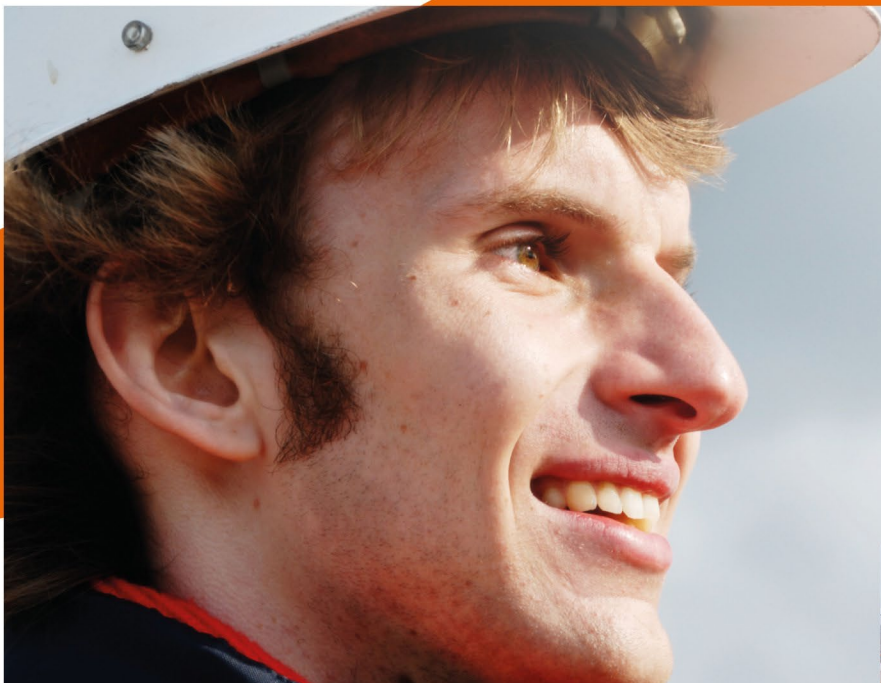


DESBLOQUEIO E VENDA, DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS

Nesse caso, o departamento de RH emitir  uma declara o, validando o caso de desbloqueio correspondente, arquivar  c pias de toda a documenta o apresentada e enviar  c pia da referida declara o   Dire o de Recursos Humanos.

Posteriormente, o colaborador deve enviar o pedido de desbloqueio ao BNP Paribas Securities Services, acompanhado da declara o emitida pela entidade empregadora, por fax, para o n mero 0034 91 388 86 17 ou por correio para: BNP Paribas Securities Services Oficina Madrid. Corporate Trust Services- Servicios a Emisores C/Emilio Vargas 4, 4  planta 28043 Madrid.

PROCEDIMENTO SUBSCRIÇÃO



QUEM PODE PARTICIPAR NA OFERTA DE 2024?

Colaboradores atuais do Grupo Saint-Gobain em Portugal que tenham trabalhado para o Grupo durante pelo menos 3 meses consecutivos ou não consecutivos no fim do período de subscrição em 25 de Março de 2024, a partir de 1 de Janeiro de 2023.

COMO POSSO SUBSCREVER?

Pode subscrever as ações online entre 11 e 25 março de 2024, para tal, precisará das suas credenciais de login. A 11 de março receberá um e-mail da Amundi para iniciar sessão no website e personalizar a sua palavra passe utilizando a opção «Primeiro início de sessão / Palavra passe esquecida». Se não receber o e-mail de início de sessão, contacte o seu correspondente PEG para lhe fornecer uma conta de e-mail para receber as suas credenciais de início de sessão.

Uma vez validada a sua subscrição, receberá um e-mail de confirmação.

O seu resumo de subscrição pode ser descarregado a partir do website de subscrição.

É possível modificar os montantes investidos até ao último dia do período de subscrição.

MEIOS DE PAGAMENTO

Após o termo do período de subscrição e eventual rateio (mais informação sobre os casos de rateio abaixo), o pagamento deve ser efetuado integralmente por transferência bancária para a sua entidade empregadora, para a conta bancária que esta lhe indicará com antecedência.

A data para efetuar o referido pagamento ser-lhe-á transmitida por anúncio na intranet. Caso o subscritor não realize o pagamento das ações subscritas, ser-lhe-á ainda assim debitado o valor da subscrição e de todos os gastos incorridos, comissões e gastos bancários, que se originem na entidade empregadora.

Uma vez que o subscritor preencha, assine e envie online ou entregue a sua ordem de subscrição de ações, a mesma torna-se irrevogável por parte do subscritor. Após o termo do período de subscrição, não serão admitidas novas subscrições ou modificações às subscrições que tenham sido recebidas.

O simulador de contribuições do empregador está disponível em:
<https://peg.saint-gobain.com>





CONSIDERE INVESTIR OS SEUS ATIVOS DISPONÍVEIS



Poderá sempre reinvestir os seus ativos disponíveis no PEG. Depois de receber o reembolso, pode reinvestir toda ou parte das suas economias no PEG mediante um pagamento voluntário.

Lembre-se de que se decidir reinvestir as suas economias na Oferta Clássica PEG 2024 beneficiará da contribuição do empregador e do preço com desconto da assinatura.

Os valores investidos ficarão bloqueados novamente por um período de 5 anos.

QUANTO DEVO INVESTIR?

O montante máximo do seu investimento não pode exceder 25% do seu rendimento anual bruto (incluindo bónus) pago pela sua entidade empregadora em 2023 ou estimado para 2024 (a contribuição adicional do seu empregador não deve ser tida em conta no cálculo deste montante).

O QUE ACONTECE EM CASO DE RATEIO?

O limite máximo para o aumento de capital é de cerca 6.5 milhões de ações, pelo que, se o número total de ações objeto do total de ordens subscrição for superior a esta quantidade, as ordens de subscrição serão reduzidas. Nesse caso, receberá uma comunicação a informá-lo deste facto. Para mais informações sobre as regras específicas de redução, consulte os regulamentos PEG disponíveis em <https://peg.saint-gobain.com>. Em caso de redução, apenas o montante reduzido do seu pagamento voluntário será cobrado.

O QUE ACONTECE AO MEU INVESTIMENTO NO FINAL DO PERÍODO DE BLOQUEIO?

No final do período de bloqueio tem duas opções:

Opção 1

Manter as suas ações Saint-Gobain, as quais ficam disponíveis para alienação em qualquer momento (o seu investimento continua a seguir a cotação da ação Saint-Gobain, a qual pode subir ou baixar).

Opção 2

Alienar a totalidade ou parte das suas ações. Antes de efetuar qualquer venda de ações, é conveniente contatar o BNP Paribas Securities Services para se informar sobre os custos da operação (que serão por sua conta), prazos de liquidação e outras condições que possam ser aplicáveis à operação. Quando pretender vender as suas ações, uma vez desbloqueadas, deve enviar por fax ao BNP Paribas Securities Services uma ordem de venda no formulário oficial, devidamente assinada por si, anexando uma fotocópia do seu Cartão de Cidadão. Para que a ordem seja executada no mesmo dia.



PROCEDIMENTO SUBSCRIÇÃO



Antes de qualquer venda de ações, o interessado deverá contactar o BNP Paribas Securities Services para se informar sobre as condições da transação em termos de despesas (que ficarão a cargo do vendedor), condições de liquidação, etc. Se o subscritor pretender vender as suas ações, depois de descongeladas, pode dirigir-se à Planetshares (<https://planetshares.bnpparibas.com/index.js>) ou enviando por fax ao BNP Paribas Securities Services uma ordem de venda em formulário oficial, assinada pelo subscritor, acompanhada de uma fotocópia do seu bilhete de identidade. Para que a ordem seja executada no próprio dia, deve ser recebida pelo BNP Paribas Securities Services antes das 11h30; caso contrário, poderá ser executada no dia seguinte.

MEIOS DE PAGAMENTO

Após o termo do período de subscrição e eventual rateio (mais informação sobre os casos de rateio acima), o pagamento deve ser efetuado integralmente por transferência bancária para a sua entidade empregadora, para a conta bancária que esta lhe indicará com antecedência. Caso o subscritor não realize o pagamento das ações subscritas, ser-lhe-á ainda assim debitado o valor da subscrição e de todos os gastos incorridos, comissões e gastos bancários, que se originem na entidade empregadora. Uma vez que o subscritor valide a sua solicitação de subscrição de ações, a mesma torna-se irrevogável por parte do subscritor. Após o termo do período de subscrição, não serão admitidas novas subscrições ou modificações às subscrições que tenham sido recebidas..

FINANCIAMENTO PELA SOCIEDADE

O subscritor pode solicitar à Sociedade um empréstimo para financiar total ou parcialmente o montante da sua subscrição no PEG 2024, nos seguintes termos e condições:

- Para solicitar o empréstimo e justificar o pedido, o subscritor deve apresentar o formulário de subscrição fornecido pela Amundi.
- O montante máximo do empréstimo será o montante da taxa que receberá na sua conta bancária pela sua subscrição.
- Os juros que serão aplicados a este empréstimo serão de 3,2% ao ano.
- Este financiamento deve ser cancelado pelo subscritor antes de 31 de dezembro de 2024, e sempre antes de proceder ao desloqueio das ações adquiridas no PEG 2024.

Em caso de saída da empresa por qualquer motivo, o trabalhador compromete-se a reembolsar a empresa nessa altura, autorizando-a a deduzir o empréstimo recebido, a liquidação correspondente, o saldo e as indemnizações por despedimento e, se tal não for suficiente, a transferir o montante em dívida no prazo de 72 horas para a conta designada para o efeito pela empresa.

O simulador de contribuições do
empregador está disponível em:
<https://peg.saint-gobain.com>





NO MOMENTO DA SUBSCRIÇÃO

I. TEREI DE PAGAR IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL NO MOMENTO DA SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES?

Sim: o ganho resultante de planos de aquisição de ações implementados para benefício dos trabalhadores e obtido em razão da relação laboral ou com esta relacionado, atribuído pela entidade empregadora ou por uma entidade que com ela esteja em relação de domínio ou de grupo, independentemente da sua localização geográfica, será qualificado como rendimento decorrente do trabalho dependente e está sujeito, enquanto tal, a Imposto sobre o Rendimento Singular («IRS»), Categoria A. Atualmente, o ganho não está sujeito a contribuições para a Segurança Social.

I. 1 Tributação da diferença entre o preço de subscrição e o valor de mercado das ações da Saint-Gobain no momento da aquisição

O ganho tributável corresponderá à diferença positiva entre o preço efetivamente pago pelo trabalhador para adquirir as ações e o preço de mercado das ações na data da aquisição (que é usualmente considerado ser o último dia do período de subscrição) e considerar-se-á obtido na data de aquisição e será tributado com referência a essa data. Atualmente o ganho é tributado a uma taxa progressiva que varia entre 13,25% e 48%, dependendo do valor anual do rendimento do trabalhador. Em 2024 uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% acresce ao rendimento coletável de mais de 80.000€ e até 250.000€ e uma taxa de 5% ao rendimento coletável superior a 250.000€. O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os 80.000€, quando superior a 250.000€, é dividido em duas partes: uma, igual a 170.000€, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda 250.000€, à qual se aplica a taxa de 5%. O rendimento em causa não está sujeito a retenção na fonte; caberá aos trabalhadores declará-lo na sua declaração anual de rendimentos (Modelo 3), juntamente com os demais rendimentos de que sejam titulares.

I. 2 Tributação da contribuição Saint-Gobain (matching contribution) no momento da aquisição

Resultando na atribuição de ações gratuitas, o benefício correspondente ao valor de mercado das ações correspondentes à contribuição Saint-Gobain deverá ser considerado como rendimento tributável do trabalho dependente (Categoria A) obtido na data de aquisição e sujeito a tributação com referência a essa data. As taxas aplicáveis são progressivas e variam entre os 13,25% e os 48%, dependendo do rendimento global anual do trabalhador. A crescer às taxas gerais progressivas de IRS haverá em 2024 uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% (aplicável a rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€) ou 5% (aplicável a rendimentos coletáveis superiores a 250.000€). O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os 80.000€, quando superior a 250.000€, é dividido em duas partes: uma, igual a 170.000€, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda 250.000€, à qual se aplica a taxa de 5%. O rendimento em causa não está sujeito a retenção na fonte; caberá aos trabalhadores declará-lo na sua declaração anual de rendimentos (Modelo 3), juntamente com os demais rendimentos de que sejam titulares. Este rendimento não está atualmente sujeito a contribuições para a segurança social.

I.3. Tributação do empréstimo sem juros concedido pela entidade empregadora

Os rendimentos obtidos no âmbito do contrato de trabalho ou com estes relacionados e que resultem de empréstimos sem juros ou a taxa de juro inferior à taxa de juro de referência para o tipo de operação em causa, concedidos pela entidade patronal, são qualificados como rendimentos de trabalho dependente (Categoria A para efeitos de IRS). O montante considerado rendimento do trabalho dependente corresponderá à diferença positiva entre a taxa de juro praticada (ou a taxa de juro de 0%) e a taxa de juro de referência para o tipo de operação em causa, a qual deverá ser publicada anualmente por Portaria do Ministro das Finanças. Uma vez que esta taxa de juro de referência ainda não foi publicada, a taxa de juro aplicável para efeitos de tributação será equivalente a 70% da taxa mínima de proposta aplicável às operações principais de refinanciamento pelo Banco Central Europeu do primeiro dia útil do ano a que respeitam os rendimentos. O rendimento de trabalho dependente decorrente de empréstimos sem juros ou a taxas de juro reduzidas deverá ser declarado pelos trabalhadores nas respetivas declarações anuais de rendimentos do ano em questão, não havendo obrigação de retenção na fonte do imposto por parte da entidade patronal. Este rendimento não está atualmente sujeito a contribuições para a segurança social.

ASPETOS FISCAIS



DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO

II. TEREI DE PAGAR IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL SOBRE DIVIDENDOS, EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS?

Os dividendos eventualmente distribuídos pela Saint-Gobain serão pagos diretamente aos trabalhadores.

De acordo com a Lei portuguesa, o valor dos dividendos recebidos das suas ações será tributado em Portugal, em sede de IRS, enquanto rendimento de capitais (Categoria E). Os dividendos não serão sujeitos a retenção na fonte de IRS desde que sejam pagos sem intervenção de um intermediário português, caso em que os dividendos deverão ser incluídos na sua Declaração Anual de IRS (anexo J) pelo valor bruto dos dividendos (ou seja, líquido do imposto que foi pago em França sobre esses mesmos dividendos), sendo tributados autonomamente em IRS a uma taxa de 28%, exceto se optar pelo respetivo englobamento no seu rendimento anual.

Caso opte pelo englobamento dos dividendos, apenas 50% do seu valor (líquido do valor do imposto pago em França) será tributado, sendo-lhe aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 13,25% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda 80.000€ e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre 80.000,00€ e 250.000,00€; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%. O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os 80.000€, quando superior a 250.000€, é dividido em duas partes: uma, igual a 170.000€, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda 250.000€, à qual se aplica a taxa de 5%.

No caso de os dividendos serem pagos através de um intermediário português, tais dividendos serão objeto de retenção na fonte de IRS, a uma taxa de 28%, à data em que os dividendos lhe são pagos ou disponibilizados.

Esta retenção na fonte tem natureza liberatória/definitiva, exceto se optar pelo englobamento dos dividendos no seu rendimento anual, caso em que o IRS retido passa a ter a natureza de um mero pagamento por conta do IRS apurado em termos finais.

Também neste caso, se optar pelo englobamento dos dividendos, apenas 50% do seu valor (líquido do valor do imposto pago em França) será tributado, sendo-lhe aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 13,25% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda 80.000€ e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre 80.000,00€ e 250.000,00€; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%.

Terá direito a um crédito de imposto em Portugal igual ao mais baixo dos seguintes montantes: (i) imposto pago em França sobre os dividendos; ou (ii) fração da coleta do IRS, calculada antes desta dedução, correspondente aos dividendos que anteriormente foram tributados em França.

Se optar pelo englobamento dos dividendos em qualquer uma das duas situações acima referidas, fica, por esse facto, obrigado a englobar todos os demais rendimentos da mesma categoria que, salvo opção por englobamento, seriam tributados em IRS por retenção liberatória na fonte ou a uma taxa de tributação autónoma, aos quais passam a ser aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS e demais acréscimos, nos termos acima descritos.

Sobre os dividendos não são devidas contribuições para a segurança social.

ASPETOS FISCAIS



NO MOMENTO DO RESGATE

III. TEREI DE PAGAR IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL NO FINAL DO PERÍODO DE BLOQUEIO (OU NUM CASO DE DISPONIBILIZAÇÃO ANTECIPADA), NO CASO DE ALIENAR AS MINHAS AÇÕES?

Para efeitos de IRS, o ganho ou mais-valia decorrente da alienação das suas ações da Saint-Gobain corresponde à diferença positiva entre o montante obtido com a venda das ações e o preço de subscrição (valor de mercado das ações à data da aquisição), sendo que a mais valia se considera obtida na data da venda das ações. A mais-valia, calculada nos termos acima descritos, será considerada no apuramento do saldo anual positivo entre mais e menos-valias decorrentes da alienação de outras ações, ou outras participações sociais, obrigações, outros valores mobiliários e demais ganhos e perdas qualificados como mais e menos-valias mobiliárias para efeitos de IRS, que tenham sido obtidos pelo trabalhador no mesmo ano. Este saldo anual positivo entre mais e menos-valias mobiliárias é tributado autonomamente em IRS a uma taxa de 28%, exceto se optar pelo respetivo englobamento no seu rendimento anual. Caso opte pelo englobamento deste saldo anual positivo entre mais e menos-valias mobiliárias, ser-lhe-ão aplicáveis as taxas genéricas/progressivas do IRS, as quais variam entre 13,25% e 48%. Caso o rendimento tributável de IRS exceda 80.000€ e sobre a parte que exceda esse valor, é ainda devida uma taxa adicional de solidariedade, de 2,5% sobre a parcela do rendimento tributável compreendida entre 80.000,00€ e 250.000,00€; sobre a parcela do rendimento tributável de IRS que exceda este último limite, a taxa de solidariedade aplicável é de 5%. O quantitativo da parte do rendimento coletável que exceda os 80.000€, quando superior a 250.000€, é dividido em duas partes: uma, igual a 170.000€, à qual se aplica a taxa de 2,5%; outra, igual ao rendimento coletável que exceda 250.000€, à qual se aplica a taxa de 5%. Sobre as mais-valias não são devidas contribuições para a segurança social, nem incide sobre a entidade patronal qualquer obrigação de reter o imposto devido.

TEREI DE PAGAR IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL NO CASO DE OPTAR POR NÃO RESGATAR IMEDIATAMENTE O MEU INVESTIMENTO NO FINAL DO PERÍODO DE BLOQUEIO?

Não.

OUTROS OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS

Sim: Os trabalhadores deverão declarar o rendimento decorrente da aquisição das ações com desconto e contribuição da entidade empregadora (e financiamento sem juros, se for o caso), as mais-valias resultantes da venda das ações e os dividendos recebidos, na respetiva declaração anual de rendimentos (Modelo 3 e anexos aplicáveis).

A declaração anual de rendimentos deve ser entregue entre 1 de abril e 30 de junho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos. O imposto que se mostre devido será posteriormente liquidado pelas autoridades fiscais portuguesas e quaisquer pagamentos ou reembolsos terão por base as declarações anuais de rendimentos entregues. A liquidação do imposto devido deverá ocorrer até ao dia 31 de julho (caso o trabalhador tenha entregue uma declaração anual de rendimentos) ou até ao dia 30 de novembro (caso o trabalhador não entregue qualquer declaração anual de rendimentos – neste caso, a liquidação terá por base os elementos de que as autoridades fiscais portuguesas disponham). Quando as ações sejam alienadas sem a intervenção de notário ou instituição financeira, os trabalhadores deverão declarar a respetiva venda à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos trinta dias posteriores à operação, através da submissão do formulário Modelo 4.



INFORMAÇÃO ÚTIL

COM QUEM POSSO CONTACTAR DURANTE A OFERTA DE 2024?

A Saint-Gobain coloca à disposição dos seus colaboradores-subscritores, um serviço telefónico de Atendimento ao Subscritor no BNP Paribas Securities Services, gratuito, para qualquer consulta e/ou esclarecimento que possa ser necessário sobre o PEG 2024 e/ou anteriores Planos de Poupança para colaboradores da Saint-Gobain em Espanha e em Portugal.

INFO PEG:

Espanha: 900 800 807 / Portugal: 800 787 070

Acesso permanente e gratuito às suas contas e a informação relativa ao desbloqueio antecipado

- Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 18:00h (GMT +1)

- Equipa BNP PEG: e-mail: emisorascts.es@bnpparibas.com

- Planetshares: <https://planetshares-europe.bnpparibas.com/login>

Caso utilize o número de telefone de Atendimento ao Subscritor, agradecemos que no final da chamada responda ao questionário de satisfação

(apenas uma pergunta), para nos ajudar a melhorar serviço.



COMO POSSO ACOMPANHAR AS MINHAS POUPANÇAS APÓS A OPERAÇÃO?

<https://planetshares-europe.bnpparibas.com/Login>

Dá-lhe acesso permanente e gratuito à sua conta de títulos e permite-lhe encomendar a venda de ações desbloqueadas.

MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações sobre a Oferta de 2024, consulte a Nota Informativa (Suplemento Local) da oferta.

Recomendamos que consulte também o documento de referência da Saint-Gobain e quaisquer outros documentos publicados periodicamente, em particular os relatórios financeiros disponíveis no website da empresa (www.saint-gobain.com). Estes documentos contêm informações importantes sobre as atividades da empresa, a sua estratégia e objetivos, e os riscos associados à empresa, as suas atividades e os seus resultados financeiros. O conteúdo do presente documento é apenas informativo e deve ser lido em conjunto com os documentos regulamentares e contratuais ao seu dispor. Em caso de discrepâncias, os documentos regulamentares e contratuais devem prevalecer. A decisão de subscrever a Oferta de 2024 é da sua inteira responsabilidade. Os documentos colocados à sua disposição no contexto da Oferta de 2024 não influenciam os termos e condições do seu emprego e não modificam nem fazem parte do seu contrato de trabalho. A oportunidade de participar na Oferta de 2024 não pressupõe de forma alguma a existência de ofertas futuras ou a oportunidade de participar em tais ofertas.

CALENDÁRIO PEG 2024



De 12/02/2024 a 08/03/2024

Período para a Determinação do preço de referência

11/03/2024

Data de Determinação do preço de subscrição

De 11/03/2024 a 25/03/2024

Período de subscrição

15/05/2024

Aumento de Capital

O Grupo Saint-Gobain reserva-se no direito de modificar as datas ou suspender a convocatória até à data de determinação do preço de subscrição, ou seja 11 de março de 2024.

GLOSSÁRIO



DESCONTO

Redução praticada no preço de referência da ação.

DIVIDENDO

Uma parte do lucro líquido de uma empresa que se distribui entre os acionistas.


PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço médio da ação da Saint-Gobain no mercado de valores mobiliários Euronext Paris durante o período de referência (de 12 de fevereiro a 8 de março de 2024 inclusive).

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO DA AÇÃO

O preço de subscrição das ações da Saint-Gobain corresponde a “preço de referência” menos um desconto de 20%. A definição do preço de subscrição (por ação) tem como referência a média dos valores dos preços de abertura da ação Saint-Gobain na Euronext Paris nos 20 dias de negociação anteriores à decisão de determinação do preço de subscrição, no dia 11 de março de 2024.





Departamento Comunicação
Torre Saint-Gobain
12 place de l'Iris
92400 Courbevoie - França
www.saint-gobain.com

CRÉDITOS FOTOS:
iStock ; Shutterstock ; Saint-Gobain Glass ; Johnny Yim ; Renzo Piano.

DESIGN E PRODUÇÃO: Butterfly



SAINT-GOBAIN